



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**EDITAL SUBSÍDIO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO-2022/PRAE/UFCA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE) e da Coordenadoria do Refeitório Universitário (CRU), amparada pela Resolução N<sup>o</sup>85/Consuni, de 21 de novembro de 2019 torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de subsídio do Refeitório Universitário com recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1** Subsidiar o valor das refeições servidas nas unidades do Refeitório Universitário da UFCA;
- 1.2** Disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada, que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária;
- 1.3** Atuar prioritariamente como um dos instrumentos de política de permanência estudantil.

**2. DA FORMA DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO**

- 2.1** O subsídio permite que o estudante tenha acesso à alimentação a baixo custo no(s) Refeitório(s) Universitário (s) da UFCA. Não sendo necessário realizar o pagamento integral do valor da refeição.
- 2.2** Para fornecimento do subsídio, que trata o presente edital, será utilizado recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES
- 2.3** A concessão do subsídio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

**3. DO PREÇO DAS REFEIÇÕES**

- 3.1** Para o ano 2022: Estudantes contemplados com o subsídio com recurso do PNAES podem ter acesso ao almoço e/ou jantar pelo preço de **R\$ 2,00 (dois reais)** .
- 3.2** O valor do subsídio é definido **anualmente**, podendo sofrer reajustes, a qualquer tempo, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira;
- 3.3** O valor integral por refeição segue o contrato estabelecido com a empresa prestadora de serviços.

**4. DOS REQUISITOS**

**Para solicitar o subsídio, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:**

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 1 (um) componente curricular;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser oriundo de escola pública\*;
- d) apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- e) realizar inscrição na plataforma forms;
- f) não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados;
- g) não ter concluído uma primeira graduação;
- h) não receber qualquer auxílio ou benefício com finalidade alimentícia.

\*Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que: a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

**5.1 Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms ([forms.ufca.edu.br](http://forms.ufca.edu.br)). O preenchimento inclui anexar os documentos listados no item 12 deste Edital.

- O período de inscrição inicia a partir da data da publicação deste edital e ficará disponível **até o último dia útil do ano vigente**, podendo ser prorrogado por decisão da PRAE.
- Alguns alunos podem ser dispensados de entregar a documentação, verificar item 12

**5.2 Segunda Etapa**- Seleção dos candidatos realizada pela Coordenação do Refeitório Universitário e pela Divisão do Serviço Social e Articulação Estudantil da Coordenação de Atenção Integração Estudantil.

- O estudante será informado do status da sua solicitação (deferido, indeferido, pendente) através do e-mail cadastrado na plataforma forms.
- Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1** O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na plataforma forms ([forms.ufca.edu.br](https://forms.ufca.edu.br)) e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas;
- 6.2** O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

## **7. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

- 7.1** O estudante poderá regularizar sua situação, anexando os comprovantes e/ou documentos pendentes no formulário de recurso.
- 7.2** A documentação pendente será informada através do e-mail do/a discente cadastrado na plataforma Forms.
- 7.3** O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.
- 7.4** A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

## **8. DA LISTA DOS CONTEMPLADOS**

A lista com o nome dos alunos contemplados com o subsídio será divulgada, pela Coordenação do Refeitório Universitário, no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) no mês de **dezembro de 2022**.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

Compete ao estudante selecionado:

- a) conhecer e cumprir as normas definidas na Resolução Nº 85/Consuni, de 21 de Novembro de 2019;
- b) observar os procedimentos e estabelecidos no presente edital;
- c) verificar os respectivos dias e horários de entrega de cartão de acesso ao RU e comparecer no local definido para recebimento.
- d) manter-se matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) estar cursando no mínimo 1 (um) componente curricular;
- f) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

- g) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários do(s) programas da PRAE;
- h) atender às convocações da PRAE.

**10. DO TEMPO DE PERMANÊNCIA**

**10.1** Uma vez concedido o subsídio, com recurso do PNAES, poderá ser mantido até o prazo padrão para conclusão do curso, acrescido de 2 (dois) semestres.

**11. DO CANCELAMENTO**

**11.1** O **cancelamento** do subsídio, que trata o presente edital, ocorrerá nas hipóteses em que se constata:

- a) solicitação do beneficiário;
- b) apresentação de documentos falsos, de informações falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pela PRAE;
- c) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- d) transferência para outra IFES;
- e) conclusão ou desistência do curso;
- f) cessação das condições econômicas que ensejaram a concessão;
- g) novo número de matrícula;
- h) reprovação por frequência;
- i) conclusão de primeira graduação;
- j) rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** Estão **DISPENSADOS** do envio da documentação, uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social:

- a) Estudantes que ingressaram na UFCA pelo sistema de cota;
- b) Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, no período de 2021 e 2022 pelo critério de renda;
- c) Estudantes que possuem cadastro único (CADÚNICO) atualizado nos últimos dois anos para Programas Sociais do Governo Federal, devendo anexar no Forms apenas a Folha Resumo do Cadúnico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**ATENÇÃO:** caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

**12.2 Documentação para candidatos- critério oriundo de escola pública**

- a) Cópia do histórico escolar do ensino médio, caso tenha concluído na modalidade EJA, entregar cópia do certificado de conclusão.

**12.3 Documentação para candidatos- critério renda**

**13. DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em FORMATO PDF, inclusive o questionário socioeconômico e as declarações que constam nos anexos.

**13.1 Documentação do estudante:**

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;

**13.2 Documentação civil da família:**

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;
- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

**13.3 Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):**

**Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

**Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui (Anexo XIV).

**Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**Para os produtores rurais/ agricultores:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo VII deste edital;
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

**Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

**Para os desempregados:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

**Para os que nunca trabalharam:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

**Para os estagiários**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:** Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VI)

**Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo V)

**Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal:** FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Auxílio Brasil) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

**Para os estudantes que recebem contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...),deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo IV)

#### **14. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RENDA**

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação de renda do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de análise de renda, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- 15.2** Verificada a necessidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação econômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.
- 15.3** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de março de 2022 .

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa  
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil  
SIAPE:1153842

Breno Alves Cipriano de Oliveira  
Coordenadoria do Refeitório Universitário  
SIAPE 1794400

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço  
nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo carteira de  
trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-  
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de  
R\$ \_\_\_\_\_ para o(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ \_\_\_\_\_ mensais para \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, referente à pensão alimentícia de: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de \_\_\_\_\_, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como \_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ hectares e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria     Propriedade cedida     Arrendamento  
 Parceiro     Assentamento     Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante